



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ENCARREGADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 329/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO Nº 163/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 330/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 165/2025 E 166/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- EMENTA: AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006-2025 - CREDENCIAMENTO, EM REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-70 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-71 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-72 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-1 - CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-2 - CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-1 - CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CRED-2 - CREDENCIAMENTO 005-2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-70 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-71 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CRED-72 - CREDENCIAMENTO 001-2025-CRED - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA E LOA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 342/2025

Dispõe sobre a exoneração do Encarregado da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o comissionado **JORGE PAULO VIANA**, nomeado conforme a Portaria nº 25/2025, para o cargo de Encarregado da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 14 de agosto de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.08.14 15:47:11 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**PORTARIA Nº 329/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de Contratos para Licitações Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo relacionados: 154-1/2025; 154-2/2025; 154-3/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 958, para atuar como Fiscal dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA do Centro de Ensino Ulisses Teixeira – Poço de Jurema:

Nº	CONTRATO	CNPJ
163/2025	60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA	60.798.256/0001-18

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **ANDERSON PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343356, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contratos acima descritos**.

Art. 6º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

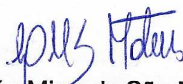
§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 7º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 21 de julho de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**PORTARIA Nº 330/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de Contratos para Licitações Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Prestação de Serviços abaixo relacionados: 165/2025; 166/2025.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIVALDA DE SOUZA GAMA**, lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 543, para atuar como Fiscal dos Contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de Buritirama / BA, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA do Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego:

Nº	CONTRATO	CNPJ
165/2025	59.383.886 ADELMO DE OLIVEIRA GAMA	59.383.886/0001-42
166/2025	59.175.333 EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA	59.175.333/0001-02

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **ANDERSON PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, matrícula nº 6343356, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contratos acima descritos**.

Art. 6º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



emitir respectivos relatórios;

- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

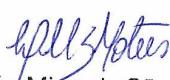
§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 7º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 22 de julho de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025-CRED

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, mediante ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 143/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2025, tornam público que estará realizando credenciamento, em regime paralelo e não excludente, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de laboratório para a confecção sob medida de próteses dentárias, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Buritirama - BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos disponível do portal www.buritirama.ba.gov.br - Credenciamento 006/2025-CRED, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal 012/2025 e suas alterações, em específico o seu Artigo 3º, Inciso I. Buritirama – BA, 13 de agosto de 2025. Uelbem de Souza Cruz – Agente de Contratação - Portaria 143/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 10.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-CRED-70**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-68, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, AUTORIZANDO a contratação da **Empresa 60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.798.256/0001-18**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Educação;

Ueslei de Oliveira Rocha

Ensaio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **Empresa 60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.798.256/0001-18, com sede na RUA OSÓRIO VIANA, Nº 283 - CENTRO - BURITIRAMA - BA - 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 11 (onze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 70.002,76 (Setenta mil, dois reais e setenta e seis centavos).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

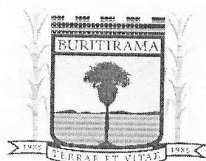
Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 15 de julho de 2025

Elisângela dos Santos Souza – Portaria 004/2025

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 10.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-CRED-71

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-71, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, AUTORIZANDO a contratação da **Empresa 59.383.886 ADELMO DE OLIVEIRA GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.383.886/0001-42**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Educação;

Esau





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **Empresa 59.383.886 ADELMO DE OLIVEIRA GAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.383.886/0001-42, com sede no POV. JATOBÁ, S/N - ZONA RURAL - BURITIRAMA - BA - 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 11 (onze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 74.515,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **ADELMO DE OLIVEIRA GAMA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 22 de julho de 2025

Elisângela dos Santos Souza – Portaria 004/2025
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 10.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-CRED-72**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-CRED-72, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama - BA, AUTORIZANDO a contratação da **Empresa 59.175.333 EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.333/0001-02**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Educação;

Essaury





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **Empresa 59.175.333 EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.333/0001-02, com sede no POV. BOM SOSSEGO, S/N - ZONA RURAL - BURITIRAMA - BA - 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 11 (onze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 30.631,39 (trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 22 de julho de 2025

Elisângela dos Santos Souza – Portaria 004/2025

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2025-1
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-CRED-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025-1, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CRED-1, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama-Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da **PESSOA JURIDICA LEANDRO SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.902.040/0002-24**, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a pessoa jurídica em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **PESSOA JURIDICA LEANDRO SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.902.040/0002-24, com endereço na **AVENIDA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, Nº 290, CENTRO, BURITIRAMA - BA**, e **AUTORIZO** a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 95.382,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Intime-se o representante da pessoa jurídica **LEANDRO SILVA OLIVEIRA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial. **Registre-se. Publique-se.** Buritirama -Ba, 04 de julho de 2025 – **Léo Miranda São Mateus** – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2025-1
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-CRED-2

000539

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025-1, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CRED-2, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de hospedagem em Buritirama-Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, AUTORIZANDO a contratação da **PESSOA FISICA MARIA CLOTILDES UCHÔA QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 094.473.335-24, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais para contratação direta quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Secretaria Municipal de Saúde;

el





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000540

CONSIDERANDO que a pessoa física em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a pessoa física supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso IV, da Nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 012/2025.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **PESSOA FÍSICA MARIA CLOTILDES UCHÔA QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 094.473.335-24, com endereço na **AVENIDA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES VIANA, Nº 321, CENTRO, BURITIRAMA - BA**, e **AUTORIZO** a contratação da mesma pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global estimado de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Intime-se a pessoa física **MARIA CLOTILDES UCHÔA QUEIROZ**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -Ba, 04 de julho de 2025

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2025-1

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025-CRED-1

Contrato nº 159/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

Contratado (a): LEANDRO SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.902.040/0002-24

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025-CRED:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA–BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
3	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar): O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.	Und	3.000	R\$ 26,45	R\$ 79.350,00
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	600	R\$ 13,09	R\$ 7.854,00

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
TOTAL GERAL					R\$ 95.382,00

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 04 de julho de 2025 a 04 de julho 2026.

Valor global estimado: R\$ 95.382,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



			15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000 16610000

000537

sl





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000538

02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010

sl



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000**EXTRATO DE CONTRATO**

000541

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2025-1**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025-CRED-2****Contrato nº 160/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia**Contratado (a):** MARIA CLOTILDES UCHÔA QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 094.473.335-24**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de hospedagem em Buritirama–Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025-CRED:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA–BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de hospedagem com ar condicionado , tv, banheiro e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro privativo e estar equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, televisor com acesso a canais abertos e ambiente devidamente higienizado.	Diária	750	R\$ 70,00	52.500,00
2	Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual na categoria Simples compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro de uso compartilhado, ventilador de teto ou de coluna em perfeito estado de funcionamento e ambiente rigorosamente higienizado.	Diária	1.400	R\$ 60,00	84.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 136.500,00

M





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 04 de julho de 2025 a 04 de julho 2026.

Valor global estimado: R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

000542

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16210000

el





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



00543

02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990010

el



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo Licitatório nº 10.1/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-CRED-70****Contrato nº 163/2025****Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia**Contratado:** 60.798.256 UESLEI DE OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.798.256/0001-18

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 15 de julho de 2025 a 15 de junho 2026.

Valor global estimado: R\$ 70.002,76 (Setenta mil, dois reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04.00; 02.04.01.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

2.018 – Gestão das Ações do PDDE

2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.

2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.

2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial

2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

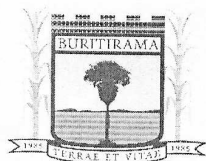
2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.

Fonte: 15001001; 15510000; 15530000; 15500000; 15400000; 15430000; 15410000; 15690000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 10.1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-CRED-71

Contrato nº 165/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia

Contratado: 59.383.886 ADELMO DE OLIVEIRA GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.383.886/0001-42

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 22 de julho de 2025 a 22 de junho 2026.

Valor global estimado: R\$ 74.515,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04.00; 02.04.01.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

2.018 – Gestão das Ações do PDDE

2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.

2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.

2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial

2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.

Fonte: 15001001; 15510000; 15530000; 15500000; 15400000; 15430000; 15410000; 15690000.

Eyssang





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 10.1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-CRED-72

Contrato nº 166/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – Bahia

Contratado: 59.175.333 EDUARDO DE OLIVEIRA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.333/0001-02

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas), para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Buritirama – BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, c/c Decreto Municipal nº 012/2025.

Vigência: 22 de julho de 2025 a 22 de junho 2026.

Valor global estimado: R\$ 30.631,39 (trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04.00; 02.04.01.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

2.018 – Gestão das Ações do PDDE

2.019 – Gerenc. do P. de A. ao Transp. Esc.

2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com Q. Sal. Edu.

2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial

2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...

2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.

Fonte: 15001001; 15510000; 15530000; 15500000; 15400000; 15430000; 15410000; 15690000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, vem a público, CONVIDAR todos os munícipes de Buritirama para participarem de Audiência Pública que ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores, na qual será apresentado o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A audiência pública é uma oportunidade para a sociedade buritiramense conhecer, participar e contribuir com a gestão pública.

Data: 21 de agosto de 2025

Hora: 08h30min

Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

LEO
MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5832588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833
588
Dados: 2025.08.14
14:08:29.03000

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/96D0-86FD-865B-7041-38CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96D0-86FD-865B-7041-38CD



Hash do Documento

3f4dc9c4a3fc52101eec4a4a6b66e6dc63ad1d6bde6524cf102cd737d07fea7e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2025 15:52 UTC-03:00